



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 588/2012

Cocalzinho de Goiás, 13 de Março de 2012.



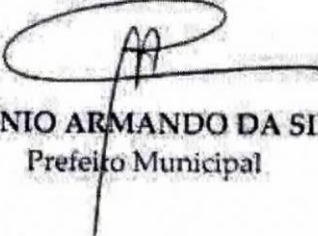
"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, O ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIOS DA RIDE-DF NO ESTADO DO GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções e seus Anexos de 1 a 4, cujos textos integram esta lei, celebrado pelo Poder Executivo de Cocalzinho de Goiás, Distrito Federal, Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás, com a finalidade de instituir e firmar contrato de Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Março de 2012.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal